



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

PORTARIA Nº 29/2002

RESTRINGE O ACESSO DE SERVIDORES E VEREADORES AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Considerando que o setor de contabilidade encerra documentos de ordem de elementar importância;

Considerando que, para a otimização dos trabalhos, faz-se necessária a adoção de normas regulamentares;

Considerando a atual situação de acesso indiscriminado de pessoas no departamento contábil da Casa,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - A partir desta data fica restrito o acesso de servidores e Vereadores no setor de contabilidade da Câmara Municipal, localizado no andar térreo da Casa.

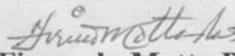
Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo, os membros da Mesa Diretora, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Controle Interno, assim designados por instrumento próprio, bem como os assessores da Casa, quando no exercício de suas funções.

Art. 2º - É vedado o acesso de qualquer membro do Poder Legislativo com a finalidade de utilização da máquina copiadora localizada no setor de contabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 26 de julho de 2002.


Firmo da Motta Paes
Presidente da Mesa


Antônio Luiz de Almeida
1º Secretário da Mesa



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

PORTARIA Nº 29/2002

RESTRINGE O ACESSO DE SERVIDORES E VEREADORES AO
DEPARTAMENTO CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Considerando que o setor de contabilidade encerra documentos de ordem de
elementar importância;

Considerando que, para a otimização dos trabalhos, faz-se necessária a
adoção de normas regulamentares;

Considerando a atual situação de acesso indiscriminado de pessoas no
departamento contábil da Casa,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de
Minas Gerais, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - A partir desta data fica restrito o acesso de servidores e Vereadores
no setor de contabilidade da Câmara Municipal, localizado no andar térreo da Casa.

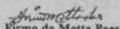
Parágrafo único - Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, os
membros da Mesa Diretora, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de
Controle Interno, assim designados por instrumento próprio, bem como os assessores da Casa, quando no
exercício de suas funções.

Art. 2º - É vedado o acesso de qualquer membro do Poder Legislativo com
a finalidade de utilização da máquina copiadora localizada no setor de contabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor
nesta data.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 26 de julho de 2002.


Firmo da Motta Paes
Presidente da Mesa


Antônio Carlos Almeida
1º Secretário da Mesa

Ed. 179

O Município - 31/07/02